

AZEVEDO & TRAVASSOS S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/ME nº 61.351.532/0001-68

NIRE 35.300.052.463

AVISO AOS ACIONISTAS

Aumento de Capital – Início do Prazo para Exercício do Direito de Preferência

AZEVEDO & TRAVASSOS S.A. ("Companhia"), em complemento ao Fato Relevante divulgado em 30 de abril de 2026, informa aos seus acionistas e ao mercado em geral os termos e condições do aumento de capital aprovado na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 30 de abril de 2026, conforme segue:

1. Aumento de Capital

Em assembleia geral extraordinária da Companhia realizada em 30 de abril de 2026 ("AGE"), os acionistas da Companhia aprovaram a proposta de aumento do capital social da Companhia no montante de, no mínimo, R\$ 55.000.000,01 (cinquenta e cinco milhões de reais e um centavo) e, no máximo, R\$ 300.000.000,07 (trezentos milhões de reais e sete centavos), com a subscrição particular de, no mínimo, 101.935.143 (cento e um milhões, novecentos e trinta e cinco mil, cento e quarenta e três) novas ações ordinárias, e de, no mínimo, 197.218.232 (cento e noventa e sete milhões, duzentos e dezoito mil, duzentos e trinta e dois) novas ações preferenciais, e, no máximo, 556.009.873 (quinhentos e cinquenta e seis milhões, nove mil, oitocentos e setenta e três) novas ações ordinárias e 1.075.735.808 (um bilhão, setenta e cinco milhões, setecentos e trinta e cinco mil, oitocentos e oito) novas ações preferenciais, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal, pelo preço de emissão de R\$ 0,23 (vinte e três centavos) por ação ordinária e de R\$ 0,16 (dezesseis centavos) por ação preferencial, fixado de acordo com o inciso III do § 1º do artigo 170 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), com base na média ponderada da cotação de fechamento das ações de

emissão da Companhia nos 30 (trinta) pregões da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") anteriores a 27 de abril de 2026, sem ágio ou deságio ("Aumento de Capital").

Será admitida a homologação do Aumento de Capital parcialmente subscrito, desde que sejam subscritas, no mínimo, 101.935.143 (cento e um milhões, novecentos e trinta e cinco mil, cento e quarenta e três) novas ações ordinárias e 197.218.232 (cento e noventa e sete milhões, duzentos e dezoito mil, duzentos e trinta e dois) novas ações preferenciais, nominativas, escriturais e sem valor nominal, correspondendo a um aumento mínimo de R\$ 55.000.000,01 (cinquenta e cinco milhões de reais e um centavo) ("Subscrição Mínima").

2. Alteração do Capital Social

Valor Mínimo do Aumento de Capital.

Caso ocorra a Subscrição Mínima, o capital social da Companhia passará a ser de R\$ 1.263.980.590,90 (um bilhão, duzentos e sessenta e três milhões, novecentos e oitenta mil, quinhentos e noventa reais e noventa centavos), dividido em 303.913.901 (trezentos e três milhões, novecentos e treze mil, novecentos e um) ações ordinárias e 587.995.074 (quinhentos e oitenta e sete milhões, novecentos e noventa e cinco mil e setenta e quatro) ações preferenciais, nominativas, escriturais e sem valor nominal.

Valor Máximo do Aumento de Capital.

Caso o Aumento de Capital seja totalmente subscrito, o capital social da Companhia passará a ser de R\$ 1.508.980.590,96 (um bilhão, quinhentos e oito milhões, novecentos e oitenta mil, quinhentos e noventa reais e noventa e seis centavos), dividido em 757.988.631 (setecentos e cinquenta e sete milhões, novecentos e oitenta e oito mil, seiscentos e trinta e um) ações ordinárias e 1.466.512.650 (um bilhão, quatrocentos e sessenta e seis milhões, quinhentos e doze mil, seiscentos e cinquenta) ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal.

Reforma do Estatuto Social.

Caso, depois da consumação do prazo para exercício do direito de preferência e do encerramento de pelo menos uma rodada de subscrição de sobras, seja constatada

a Subscrição Mínima, será admitida a homologação do Aumento de Capital parcialmente subscrito pelo Conselho de Administração da Companhia, sem a necessidade de realização do leilão das ações remanescentes, ocasião em que será proposta a reforma do Estatuto Social da Companhia para contemplar a nova cifra do capital social e o número de ações depois do Aumento de Capital.

3. Preço de Emissão das Novas Ações

Preço de Emissão.

O preço de emissão de cada nova ação ordinária é de R\$ 0,23 (vinte e três centavos) e o preço de emissão de cada nova ação preferencial é de R\$ 0,16 (dezesseis centavos) por ação, a ser integralizado à vista, em moeda corrente nacional, ou mediante capitalização de créditos líquidos, certos e exigíveis detidos contra a Companhia, nos termos do item 5 abaixo.

Critério de Fixação do Preço de Emissão.

O preço de emissão foi fixado sem diluição injustificada da participação dos atuais acionistas, com base na média ponderada da cotação de fechamento das ações ordinárias e preferenciais de emissão da Companhia nos 30 (trinta) pregões da B3 anteriores a 27 de abril de 2026, sem ágio ou deságio, de acordo com o inciso III do § 1º do artigo 170 da Lei das S.A.

Destinação dos Recursos.

Os recursos provenientes do aumento de capital serão destinados, principalmente, a: (i) cumprimento dos compromissos de aporte de capital assumidos no âmbito de investimentos regulatórios em subsidiárias; (ii) reforço do capital de giro e suporte à expansão das operações no segmento de engenharia, especialmente por meio das controladas da Companhia; e (iii) fortalecimento da estrutura de capital, com vistas a conferir maior flexibilidade financeira e suporte à execução do plano de negócios. A alocação específica dos recursos poderá ser ajustada pela Administração, de acordo com as necessidades operacionais e estratégicas da Companhia, observadas as condições de mercado e as oportunidades de investimento.

4. Direito das Ações Emitidas no Aumento de Capital

As novas ações ordinárias e preferenciais terão os mesmos direitos atribuídos às atuais ações ordinárias e preferenciais da Companhia.

5. Forma de Integralização das Ações

As ações subscritas poderão ser integralizadas (i) à vista em moeda corrente nacional; ou (ii) mediante capitalização de créditos líquidos, certos e exigíveis detidos contra a Companhia, observados os procedimentos, documentos e comprovações que serão oportunamente divulgados pela Companhia.

A Companhia informa que a acionista Nemesis Brasil Participações S.A. ("Nemesis") se comprometeu a subscrever a integralidade de seu direito de preferência no âmbito do Aumento de Capital, integralizando as novas ações por ela subscritas mediante capitalização de créditos líquidos, certos e exigíveis que detém contra a Companhia. O compromisso assumido pela Nemesis é suficiente para assegurar o atingimento da Subscrição Mínima.

6. Direito de Preferência e Quantidade de Novas Ações que podem ser Subscritas por cada Acionista

Data-base do Direito de Preferência.

Observados os procedimentos estabelecidos pela Itaú Corretora de Valores S.A. ("Itaú Corretora"), instituição financeira responsável pela escrituração das ações de emissão da Companhia, e da B3, os acionistas da Companhia terão direito de preferência na subscrição das novas ações, na proporção de suas participações no capital da Companhia no encerramento do pregão do dia 30 de abril de 2026, conforme referidas participações estejam registradas na Central Depositária de Ativos da B3 ("Central Depositária") e na Itaú Corretora.

Direito de Subscrição por Ação.

Tendo em vista o valor máximo do Aumento de Capital e a atual composição acionária da Companhia, cada ação ordinária dará direito à subscrição de 2,75281360528 novas ações ordinárias, e cada ação preferencial dará direito à

subscrição de 2,75281360711 novas ações preferenciais, nominativas, escriturais e sem valor nominal.

Frações de Ações.

As frações de ações decorrentes do exercício do direito de preferência, do exercício do direito à subscrição das sobras ou do rateio das ações serão desconsideradas.

7. Negociação Ex-Direito de Subscrição

A partir de 4 de maio de 2026, inclusive, as ações de emissão da Companhia serão negociadas ex-direitos de subscrição.

8. Cessão de Direito de Subscrição

Possibilidade de Cessão do Direito de Preferência.

O direito de preferência para a subscrição das ações objeto do Aumento de Capital poderá ser livremente cedido a terceiros, nos termos do artigo 171, § 6º, da Lei das S.A.

Os acionistas titulares de ações de emissão da Companhia que desejarem negociar seus direitos de preferência para subscrição poderão fazê-lo dentro do prazo para o exercício do direito de preferência previsto no item 9.1 abaixo, devendo proceder com a antecedência necessária para permitir que os direitos de subscrição cedidos possam ser exercidos dentro do prazo referido.

Impossibilidade de Cessão do Direito de Subscrição de Sobras.

Será vedada a cessão do direito de subscrição de sobras de maneira independente e autônoma do direito de preferência na subscrição do Aumento de Capital.

Ações Registradas na Itaú Corretora.

Os titulares de ações escrituradas junto à Itaú Corretora que desejarem negociar seus direitos de preferência na subscrição do Aumento de Capital deverão, dentro do prazo para exercício do direito de preferência, entrar em contato com a equipe de Atendimento a Investidores da Itaú Corretora, observando os procedimentos e prazos estabelecidos pela Itaú Corretora.

Ações Custodiadas na Central Depositária.

Os acionistas titulares de ações de emissão da Companhia que estiverem depositadas na Central Depositária poderão negociar seus direitos de preferência na subscrição de ações do Aumento de Capital (que incluem o direito à subscrição de sobras) na B3 sob o código "AZEV1" (ações ordinárias) e "AZEV2" (ações preferenciais), por meio de seus respectivos agentes de custódia, devendo observar os procedimentos e prazos da Central Depositária e dos respectivos agentes de custódia.

9. Prazo para Subscrição das Novas Ações

O direito de preferência para subscrição das novas ações deverá ser exercido no período de 4 de maio de 2026 (inclusive) a 2 de junho de 2026 (inclusive) ("Prazo para Exercício do Direito de Preferência"), observados os procedimentos e prazos operacionais estabelecidos pela Itaú Corretora, pela Central Depositária e pelos respectivos agentes de custódia, conforme o caso.

10. Procedimentos para Subscrição das Novas Ações

Possibilidade de Condicionar a Decisão no Aumento de Capital.

Em razão da possibilidade de homologação do Aumento de Capital parcialmente subscrito, os subscritores poderão condicionar sua decisão de investimento às condições finais do Aumento de Capital.

Ao firmar o boletim de subscrição, o subscritor poderá condicionar a subscrição das ações: (i) à subscrição da totalidade das ações objeto do Aumento de Capital; ou (ii) à subscrição de uma proporção ou quantidade mínima das ações, definida conforme critério do próprio subscritor, mas que não poderá ser inferior à Subscrição Mínima.

No caso da opção (ii) acima, o subscritor, no ato da subscrição, deverá indicar caso verificada a condição, se receberá: (a) a totalidade das ações por ele subscritas; ou (b) a quantidade de ações equivalente à proporção entre o número de ações efetivamente subscritas e o número máximo de ações objeto do Aumento de Capital.

Na falta de manifestação expressa, presumir-se-á o interesse do subscritor em receber a totalidade das ações por ele subscritas.

Ações Registradas na Itaú Corretora.

Os titulares de ações escrituradas junto à Itaú Corretora que desejarem exercer seu direito de preferência na subscrição do Aumento de Capital deverão, dentro do Prazo para Exercício do Direito de Preferência, entrar em contato com a equipe de Atendimento a Investidores da Itaú Corretora para (A) preencher e assinar o boletim de subscrição, conforme modelo a ser disponibilizado pelo Escriturador, (B) entregar a documentação descrita no item 15 abaixo, e (C) realizar o pagamento do preço correspondente ou comprovar a titularidade dos créditos a serem capitalizados, conforme o caso.

Ações Custodiadas na Central Depositária.

Os acionistas titulares de ações custodiadas na Central Depositária deverão exercer o direito de preferência por meio de seus agentes de custódia conforme prazos e procedimentos estabelecidos pela B3.

11. Ações Não Subscritas e Subscrição de Sobras

Sobras de Ações.

Os acionistas ou cessionários de direitos de preferência que desejem subscrever eventuais sobras deverão manifestar seu interesse na reserva de eventuais sobras de ações durante o Prazo para Exercício do Direito de Preferência, no respectivo boletim de subscrição. Se existirem sobras de ações não subscritas (mesmo que já tenha sido atingida a Subscrição Mínima) depois de encerrado o Prazo para Exercício do Direito de Preferência, as sobras de ações não subscritas serão rateadas entre os acionistas ou cessionários de direito de preferência que tiverem manifestado interesse na reserva de sobras no respectivo boletim de subscrição.

Direito de Subscrição de Sobras.

Nos termos do artigo 171, §7º, "b" da Lei das S.A., o subscritor poderá subscrever sobras na mesma proporção dos direitos de preferência à subscrição de ações, tanto próprios como adquiridos de terceiros, que efetiva e tempestivamente houver exercido. O direito de subscrição de sobras não poderá ser negociado, alienado ou cedido de forma independente.

Pedidos Adicionais de Sobras.

No ato da subscrição das sobras a que fizer jus, o subscritor poderá solicitar uma quantidade adicional de sobras de ações não subscritas, sujeito à disponibilidade de sobras, limitada ao número total de ações disponíveis para subscrição a título de sobras. Se houver mais pedidos de sobras do que o número total de ações pendentes de subscrição, será realizado rateio proporcional entre os subscritores interessados nas sobras.

Rodadas de Subscrição de Sobras.

O Conselho de Administração da Companhia poderá determinar a realização de até 3 (três) rodadas de sobras de ações não subscritas, com o objetivo de maximizar o investimento na Companhia. Os procedimentos e prazos referentes às rodadas de subscrição de sobras serão oportunamente divulgados pela Companhia por meio de aviso aos acionistas.

Inexistência de Leilão de Sobras.

Se, ao final do Prazo para Exercício do Direito de Preferência e do prazo da primeira rodada para subscrição de sobras, for constatada no mínimo a Subscrição Mínima, será admitida a convocação de reunião do Conselho de Administração para homologar o Aumento de Capital parcialmente subscrito, sem a necessidade de realização do leilão das ações remanescentes. Caso, ao final do prazo para exercício do direito de preferência e do prazo para subscrição de sobras, ainda não se tiver atingido a Subscrição Mínima, deverá ser realizado o leilão de sobras previsto no art. 171, § 7º, alínea "a", da Lei das S.A.

12. Procedimentos para Subscrição de Sobras

Ações Registradas na Itaú Corretora.

Aqueles que exercerem os direitos de subscrição por meio da Itaú Corretora deverão observar as regras estabelecidas por essa instituição para a subscrição de sobras.

Ações Custodiadas na Central Depositária.

Aqueles que exercerem os direitos de subscrição por meio de seus agentes de custódia deverão observar as regras da B3 para a subscrição de sobras. Cada subscritor deverá verificar com seu agente de custódia o procedimento a ser seguido para a subscrição e integralização das sobras.

13. Inexistência de Prazo para Retratação do Investimento

Não Abertura do Prazo para Retratação.

Uma vez que será possível condicionar a subscrição do Aumento de Capital, nos termos do item 10.1 acima, não será concedido prazo adicional para a retratação da decisão de investimento após o final da rodada de sobras, ainda que o Aumento de Capital tenha sido parcialmente subscrito.

14. Homologação Total ou Parcial do Aumento de Capital

Homologação Parcial do Aumento de Capital.

Atingida a Subscrição Mínima e encerrada, pelo menos, uma rodada de subscrição de eventuais sobras de ações, será realizada uma reunião do Conselho de Administração para homologar o Aumento de Capital, mesmo que parcialmente subscrito, sem a necessidade de reforma ou alteração do estatuto da Companhia naquele momento.

15. Documentação para Subscrição de Ações e Cessão de Direitos para os Acionistas com Ações Registradas na Itaú Corretora

Pessoa Física.

Carteira de Identidade, CPF, comprovante de endereço e comprovante de domicílio bancário.

Pessoa Jurídica.

Original e cópia do estatuto e ata de eleição da atual diretoria ou contrato social consolidado, em vigor, cartão de inscrição no CNPJ, documentação societária outorgando poderes de representação, se for o caso, e originais da Carteira de Identidade, do CPF e do comprovante de residência de seus representantes.

Fundo de Investimento.

Original e cópia do regulamento do fundo, dos documentos societários do administrador/gestor e documentação societária outorgando poderes de representação, se for o caso, e originais da Carteira de Identidade, do CPF e do comprovante de residência dos representantes, bem como cartão de inscrição do fundo no CNPJ.

Representação.

No caso de representação por procuração, será necessária a apresentação do respectivo instrumento de outorga de poderes de representação com firma reconhecida e de cópia autenticada da carteira de identidade do outorgante.

16. Atendimento da Itaú Corretora

Contatos – Itaú Corretora.

Os acionistas cujas ações estejam depositadas na Itaú Corretora poderão exercer os direitos mencionados neste aviso aos acionistas conforme os procedimentos e prazos estabelecidos pela Itaú Corretora, observado que a Itaú Corretora estará à disposição para esclarecimento de dúvidas ou obtenção de informações, em dias úteis, das 9h às 18h, nos seguintes telefones: (i) capitais e regiões metropolitanas: +55 (11) 3003-9285; e (ii) demais localidades: 0800 7209285.

O atendimento aos acionistas cujas ações e direitos de subscrição estejam custodiados na Central Depositária deverá ser feito pelos seus respectivos agentes de custódia.

17. Informações Adicionais

Informações adicionais sobre o Aumento de Capital estão contidas na Proposta da Administração divulgada em conexão com a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 30 de abril de 2026 e poderão ser obtidas no site da CVM (www.gov.br/cvm), da B3 (www.b3.com.br) ou no Departamento de Relações com Investidores da Companhia (<https://ri.azevedotravassos.com.br/>), por meio do endereço eletrônico ri@azevedotravassos.com.br.

São Paulo, 30 de abril de 2026

Bernardo Negredo Mendonça de Araújo
Diretor de Relações com Investidores